EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
Seleção de Patrocinador Oficial do Camarote da Festa Agropecuária de Guaçuí 2026

A Prefeitura Municipal de Guaçuí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto o presente Chamamento Público, visando a seleção de empresa patrocinadora oficial do camarote da Festa Agropecuária de Guaçuí 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de empresa patrocinadora oficial do Camarote da Festa Agropecuária de Guaçuí 2026, que ocorrerá de 24 a 27 de setembro de 2026, no Loteamento Gregório Gil Trigo - Margens da BR-482, Guaçuí/ES.

1.2. A empresa vencedora obterá o direito exclusivo de exploração do camarote empresarial, mediante o aporte mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em patrocínio.

1.3. Ressalta-se que o camarote objeto deste chamamento referem-se ao espaço de shows e festividades da Festa Agropecuária.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Atuem nos ramos de eventos, entretenimento, promoções, bebidas, alimentação ou correlatos;

2.2. Estejam devidamente constituídas e em situação regular perante a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

2.3. Apresentem capacidade técnica e operacional para gerir, vender e administrar o camarote durante o evento;

2.4. Comprometam-se a não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste edital, salvo mediante autorização expressa da Prefeitura.

3. DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. DAS CONTRAPARTIDAS DO PATROCÍNIO AO EVENTO

Além das contrapartidas relativas aos camarotes, a empresa patrocinadora compromete-se também a custear integralmente parte da programação artística e de mídia da Festa Agropecuária de Guaçuí 2026, mediante a entrega dos seguintes itens:

***01 –** Shows musicais

Quantidade: 4 Shows de reconhecimento regional para os dias 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2026.

***02 –** Divulgação em mídia externa e regional (outdoors, faixas, peças de comunicação)

Quantidade: 10 Outdoors e 300m² de lonas impressas.

***03 –** Ingressos destinados à área de camarote (apoio institucional e social)

Quantidade: 30% dos ingressos do camarote doados para a prefeitura municipal.

***04** – Premiação de R$ 10.000,00 (dez mil reais) do concurso leiteiro.

3.2. A empresa patrocinadora oficial terá direito a:

- Exclusividade na exploração do camarote:
    - Camarotes escalonados em 3 (três) andares, com acessos laterais, compostos por 45 (quarenta e cinco) lounges, cada um com dimensões de 2,25m de largura x 4,50 m de profundidade, cobertos por tenda tipo galpão em estrutura metálica Q30, dimensões de 40m x 15m.

A estrutura deverá contar ainda com 02 (dois) halls de entrada, disponibilização de 05 (cinco) recepcionistas e 05 (cinco) garçons, além de mobiliário, composto por mesas e cadeiras para atendimento aos usuários.

Deverá dispor de 100 (cem) pontos de iluminação, com instalação elétrica compatível, devidamente distribuída e em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo o pleno funcionamento e a segurança da estrutura.

- Camarotes box/gaiola, estruturados em 03 (três) andares, 42 unidades, com duas escadas de acesso pela parte traseira.

- Cada lounge medindo 2,50 de largura x 3,50 de profundidade. A estrutura devera contar com 01 (um) hall de entrada, 05 (cinco) recepcionistas e 05 (cinco) garçons, além de mobiliário, composto por mesas e cadeiras para atendimento aos usuários. Deverá dispor de 100 (cem) pontos de iluminação, com instalação elétrica compatível, devidamente distribuída e em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo o pleno funcionamento e a segurança da estrutura.

- Presença da logomarca em painéis nas áreas de camarotes;

- Possibilidade de ações promocionais dentro do camarote, mediante aprovação prévia da comissão organizadora;

- Exploração dos bares dos camarotes;

- Inserção da marca em materiais de divulgação oficiais da festa;

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. As propostas serão avaliadas considerando:

I – Maior valor de patrocínio ofertado nunca inferior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II – Plano de exploração e operação do camarote apresentado pela empresa;

III – Experiência comprovada na gestão de eventos similares.

5. DO PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaçuí, até o dia **16/09/2026, às 08:30h**, e a abertura dos envelopes será Apartir das 09:00h do mesmo dia.

5.2. O ENVELOPE DEVE CONTER:

5.2.1. Proposta de valor e contrapartidas adicionais;
5.2.2. Plano de exploração e operação dos camarotes;
5.2.3. Documentos de Habilitação Jurídica:
5.2.4. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
5.2.5. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado;
5.2.6. Alteração contratual vigente ou última alteração contratual consolidada, quando houver;
5.2.7. Documento oficial de identificação e CPF do representante legal da empresa;
5.2.8. Procuração, quando a empresa estiver sendo representada por procurador, acompanhada do documento oficial de identificação do respectivo representante.

5.3. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5.3.2. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

5.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
5.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.3.6. Comprovante de Inscrição Estadual, quando exigível em razão da atividade exercida pela empresa;
5.3.7. Alvará de Localização e Funcionamento válido, expedido pelo Município competente.
Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, quando legalmente cabíveis. As certidões deverão estar válidas na data estabelecida para apresentação da documentação.

5.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior da empresa em promoção e gestão de eventos e camarotes ou em atividades compatíveis ou similares com o objeto deste Chamamento Público.
Demais documentos exigidos:
5.4.2. Plano de Segurança para a operação dos camarotes;
5.4.3. Seguro de Responsabilidade Civil para cobertura dos riscos decorrentes da realização e exploração dos camarotes.

6. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL;

6.1. Fica estabelecido o prazo para impugnação do **referido edital do dia 14 de setembro a 15 de setembro de 2026 (48h);**

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado será divulgado no site oficial da Prefeitura de Guaçuí.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA

8.1. Arcar com todos os custos relativos à montagem, operação e venda do camarote, observando as normas de segurança, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e regulamentos do evento;

8.2. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de engenheiro responsável pela montagem das estruturas;
8.3. Manter equipe de segurança privada no camarote, além da segurança oficial do evento;
8.4. Garantir acessibilidade e condições adequadas de uso para o público;
8.5. Permitir a fiscalização da Prefeitura em qualquer fase da execução do contrato.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital poderá acarretar:

- Advertência formal;

- Multa pecuniária proporcional ao dano ou descumprimento;

- Rescisão contratual com perda imediata do direito de explorar o camarote;

- Suspensão de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É vedada a exploração de produtos e serviços não autorizados pela comissão organizadora;

10.2. O camarote objeto deste chamamento são destinados ao espaço de shows e festividades;

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação;

10.4. Este edital contará com os seguintes anexos:

- Anexo I – Planta/Mapa da área do camarote;

- **Anexo II** – Minuta do Contrato de Patrocínio;

- Anexo III – Termo de Referência.

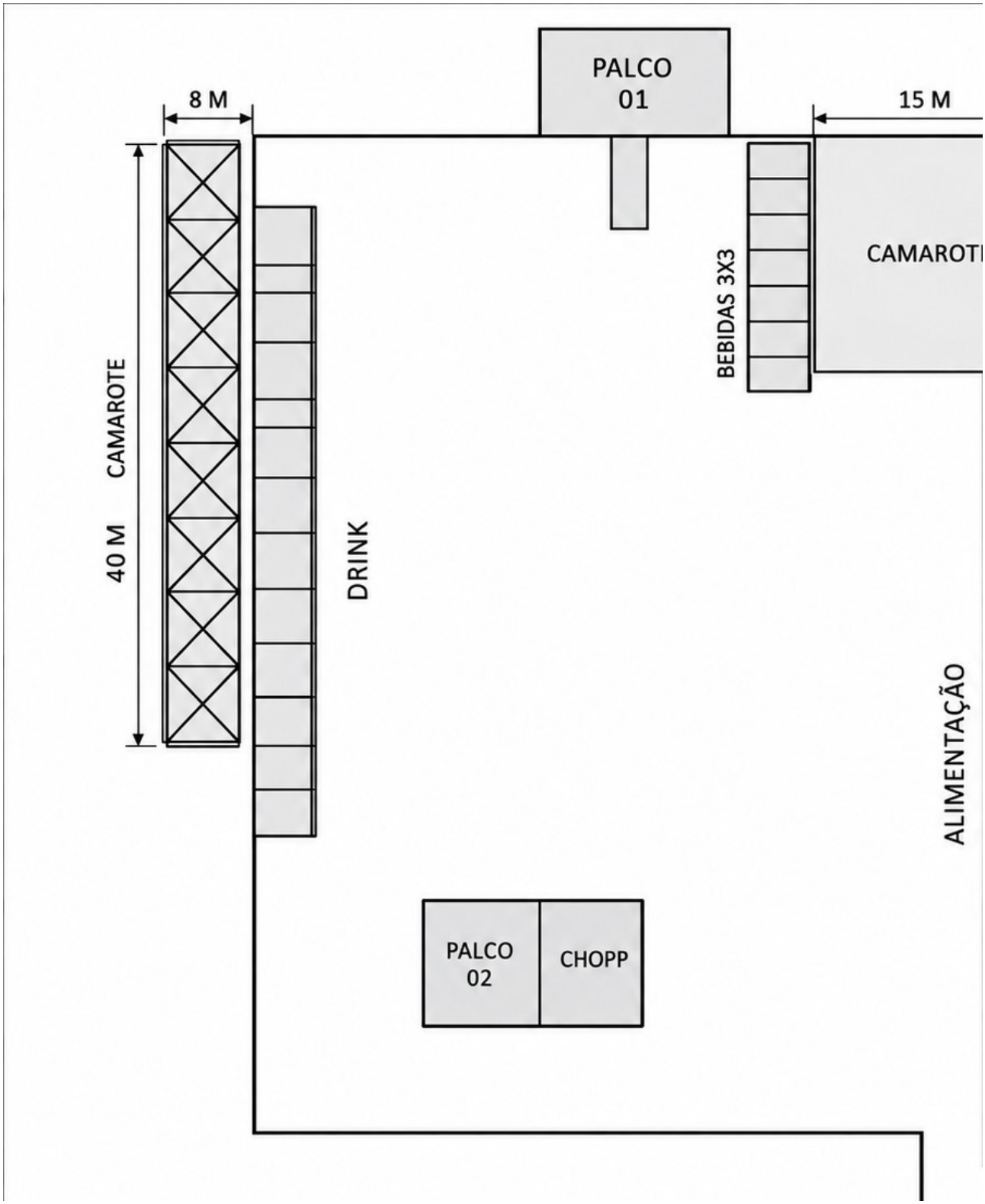
Guaçuí/ES,11 de setembro de 2026.

JOHN KENNEDY GOMES ALVES:08374966750

Assinado de forma digital por JOHN KENNEDY GOMES ALVES:08374966750
Dados: 2026.09.11 09:44:59 -03'00'

John Kennedy Gomes Alves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I


PALCO
01
8 M
15 M
CAMAROTE
40 M
DRINK
BEBIDAS 3X3
CAMAROTE
ALIMENTAÇÃO
PALCO
02
CHOPP

ANEXO II –

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº XXX/2026

Decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2026

Entre a Prefeitura Municipal de Guaçuí e a Empresa Patrocinadora Oficial dos Camarotes da Festa Agropecuária de Guaçuí 2026

Pelo presente instrumento de Contrato de Patrocínio, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada PATROCINADORA, resolvem celebrar o presente Contrato de Patrocínio, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a seleção e formalização da empresa PATROCINADORA oficial dos camarotes da Festa Agropecuária de Guaçuí 2026, a ser realizada de 24 a 27 de setembro de 2026, no Loteamento Gregório Gil Trigo - Margens da BR-482, Guaçuí/ES.
1.2. À PATROCINADORA será assegurado o direito exclusivo de exploração dos camarotes empresariais durante o evento, mediante aporte mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em patrocínio e cumprimento integral das contrapartidas, obrigações e demais condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, na proposta apresentada e neste contrato.
1.3. Os camarotes objeto deste contrato referem-se ao espaço de shows e festividades da Festa Agropecuária de Guaçuí 2026.

CLÁUSULA 2 – DO PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

2.1. A PATROCINADORA obriga-se a realizar aporte em valor não inferior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observado o valor constante da proposta apresentada e aprovada no Chamamento Público.
2.2. Além do aporte de patrocínio, a **PATROCINADORA** deverá cumprir integralmente as contrapartidas previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, compreendendo:
I – 04 (quatro) shows de reconhecimento regional para os dias 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2026;

II – 10 (dez) outdoors e 300 m² (trezentos metros quadrados) de lonas impressas para divulgação em mídia externa e regional;

III – doação à Prefeitura Municipal de 30% (trinta por cento) dos ingressos dos camarotes;

IV – Premiação de R$ 10.000,00 (dez mil reais) do concurso leiteiro.

2.3. Como contrapartida ao patrocínio, a PATROCINADORA terá direito à exploração exclusiva dos camarotes e às contrapartidas institucionais e promocionais previstas no Edital, incluindo inserção de marca em materiais oficiais, presença da logomarca em painéis e placas nas áreas de camarotes, realização de ações promocionais mediante aprovação prévia da comissão organizadora e exploração do bar dos camarotes.

2.4. Não haverá pagamento ou desembolso financeiro da CONTRATANTE em favor da PATROCINADORA em razão deste contrato.

CLÁUSULA 3 – DAS ESTRUTURAS E DA OPERAÇÃO DOS CAMAROTES

3.1. A exploração dos camarotes observará integralmente as características e especificações constantes do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, incluindo as estruturas destinadas aos camarotes escalonados e aos camarotes box/gaiola.
3.2. Os camarotes escalonados serão estruturados em 3 (três) andares, com acessos laterais, compostos por 45 (quarenta e cinco) lounges, cada um com dimensões de 2,25 m de largura x 4,50 m de profundidade, cobertos por tenda tipo galpão em estrutura metálica Q30, com dimensões de 40,00 m x 15,00 m, contando ainda com 02 (dois) halls de entrada, 05 (cinco) recepcionistas, 05 (cinco) garçons, mobiliário composto por mesas e cadeiras e 100 (cem) pontos de iluminação, com instalação elétrica compatível e em conformidade com as normas técnicas vigentes.
3.3. Os camarotes box/gaiola serão estruturados em 3 (três) andares, em 42 (quarenta e duas) unidades, com duas escadas de acesso pela parte traseira, cada lounge medindo 2.50 de largura x 3.50 de profundidade, contando com 01 (um) hall de entrada, 05 (cinco) recepcionistas, 05 (cinco) garçons, mobiliário composto por mesas e cadeiras e 100 (cem) pontos de iluminação, com instalação elétrica compatível e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

I – Realizar o aporte de patrocínio e cumprir integralmente as contrapartidas assumidas na proposta e previstas no Edital;

II – Arcar com todos os custos relativos à montagem, operação, administração, comercialização e desmontagem dos camarotes;

III – apresentar e cumprir o Plano de Exploração e Operação dos Camarotes;

IV – Apresentar Plano de Segurança para a operação dos camarotes;

V – Manter Seguro de Responsabilidade Civil para cobertura dos riscos decorrentes da realização e exploração dos camarotes;

VI – Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de engenheiro responsável pela montagem das estruturas;

VII – observar as normas de segurança, as exigências do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária e os regulamentos do evento;

VIII – manter equipe de segurança privada nos camarotes, além da segurança oficial do evento;

IX – Garantir acessibilidade e condições adequadas de uso para o público;

X – Permitir a fiscalização da CONTRATANTE em qualquer fase da execução do contrato;

XI – não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE;

XII – observar a programação oficial da Festa Agropecuária de Guaçuí 2026 e as orientações da comissão organizadora;

XIII – adotar medidas para o adequado acondicionamento e destinação dos resíduos gerados em sua área de atuação, mantendo o local em condições adequadas durante e após o evento.

CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Assegurar à PATROCINADORA o direito de exploração dos camarotes, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e deste contrato;

II – Dar à PATROCINADORA, no âmbito das responsabilidades da Administração Municipal, as condições necessárias à regular execução do objeto;

III – disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto e à observância da programação oficial do evento;

IV – Permitir a inserção da marca da PATROCINADORA nos materiais oficiais de divulgação e as demais contrapartidas institucionais e promocionais previstas no Edital;

V – Designar servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

VI – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e contrapartidas assumidas pela PATROCINADORA;

VII – determinar as providências necessárias quando a execução não observar as condições estabelecidas no Edital e neste contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

VIII – cumprir as demais obrigações previstas no Edital e neste instrumento.

CLÁUSULA 6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE.
6.2. A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações e contrapartidas previstas no Edital, na proposta da PATROCINADORA e neste contrato, podendo determinar a adoção das providências necessárias à correção de irregularidades.

CLÁUSULA 7 – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato poderá acarretar, observados o contraditório e a ampla defesa:
I – Advertência formal;

II – Multa pecuniária proporcional ao dano ou descumprimento;

III – rescisão contratual, com perda imediata do direito de explorar os camarotes;

IV – Suspensão de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. A aplicação das penalidades observará as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e a legislação aplicável.

CLÁUSULA 8 – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão de todas as obrigações assumidas pelas partes relativas à Festa Agropecuária de Guaçuí 2026, incluindo a execução das contrapartidas previstas, a operação dos camarotes durante o evento e a respectiva desmontagem e desmobilização das estruturas.

CLÁUSULA 9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPROVAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS

9.1. A PATROCINADORA deverá apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado e ao término da execução, documentação e informações suficientes para comprovar o cumprimento do aporte e

das contrapartidas assumidas, sem prejuízo das verificações realizadas pela fiscalização durante o evento.

9.2. A comprovação deverá guardar correspondência com a proposta apresentada, com o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e com as obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da apuração de eventuais perdas e danos, observada a legislação aplicável.

10.2. A rescisão por inadimplemento da PATROCINADORA implicará a perda do direito de exploração dos camarotes, conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, seus anexos e a proposta apresentada pela PATROCINADORA.

11.2. É vedada a exploração de produtos e serviços não autorizados pela comissão organizadora.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições do Edital e a legislação aplicável.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí/ES para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Guaçuí/ES, ____ de _____ de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ – CONTRATANTE

_____

EMPRESA PATROCINADORA – PATROCINADORA

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE GUACUI (27.174.135/0001-20)

Nº do processo: ...../2026

Categoria do TR: Chamamento Público – Patrocínio para exploração de camarotes.

Objeto:

Seleção de empresa patrocinadora oficial dos camarotes da Festa Agropecuária de Guaçuí 2026, mediante aporte mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em patrocínio, com direito à exploração dos camarotes.

2. Definição do objeto.

O objeto consiste na **seleção de 01 (uma) empresa patrocinadora oficial dos camarotes da Festa Agropecuária de Guaçuí 2026**, a ser realizada no período de **24 a 27 de setembro de 2026**, no Loteamento Gregório Gil Trigo, às margens da BR-482, Guaçuí/ES.

A empresa selecionada terá o **direito exclusivo de exploração dos camarotes**, mediante aporte mínimo de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em patrocínio**, além do cumprimento das contrapartidas previstas, assumindo as responsabilidades relacionadas à montagem, operação, administração e exploração dos camarotes durante o evento, conforme condições e especificações estabelecidas no Chamamento Público.

3. Fundamentação da contratação

A realização do Chamamento Público fundamenta-se na necessidade de selecionar empresa patrocinadora oficial para a exploração dos camarotes da Festa Agropecuária de Guaçuí 2026, assegurando condições adequadas para sua montagem, operação, administração e funcionamento durante o evento.

A solução foi definida a partir do **Documento de Formalização da Demanda – DFD** e do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que demonstraram a necessidade e a viabilidade da seleção de **01 (uma) empresa patrocinadora**, mediante aporte mínimo de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em patrocínio**, além do cumprimento das contrapartidas estabelecidas.

A seleção por meio de Chamamento Público possibilita a participação dos interessados em condições previamente definidas, com critérios objetivos de seleção e observância aos princípios da

legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da **Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis**.

4. Descrição da solução.

A solução consiste na realização de **Chamamento Público para seleção de 01 (uma) empresa patrocinadora oficial dos camarotes da Festa Agropecuária de Guaçuí 2026**, mediante aporte mínimo de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em patrocínio**, além do cumprimento das contrapartidas estabelecidas.

À empresa selecionada será concedido o **direito exclusivo de exploração dos camarotes**, cabendo-lhe assumir os custos e responsabilidades relativos à montagem, operação, administração e venda dos espaços, bem como atender às exigências de segurança, responsabilidade técnica, acessibilidade e demais condições previstas.

A solução contempla ainda o cumprimento das contrapartidas destinadas ao evento, incluindo **shows musicais, divulgação em mídia externa e regional, doação de percentual dos ingressos dos camarotes à Prefeitura e premiação do concurso leiteiro**, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Chamamento Público.

A execução ocorrerá durante a **Festa Agropecuária de Guaçuí 2026, de 24 a 27 de setembro de 2026**, no Loteamento Gregório Gil Trigo, às margens da BR-482, Guaçuí/ES.

DESCRIÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS

Item 01

Descrição: Seleção de empresa patrocinadora oficial dos camarotes da Festa Agropecuária de Guaçuí 2026, com direito exclusivo à exploração dos camarotes e cumprimento das contrapartidas estabelecidas no Chamamento Público.

Quantidade: 01

Unidade: Patrocínio

Valor mínimo do patrocínio: R$ 150.000,00

Valor total mínimo: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

5. Requisitos da contratação.

A empresa interessada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional necessários à execução do objeto, observadas as seguintes exigências:

5.1 – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2 – Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado;

5.3 – Alteração contratual vigente ou última alteração contratual consolidada, quando houver;

5.4 – Documento oficial de identificação e CPF do representante legal da empresa;

5.5 – Procuração, quando a empresa estiver sendo representada por procurador, acompanhada do documento oficial de identificação do respectivo representante;

5.6 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.7 – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

5.8 – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

5.9 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.11 – Comprovante de Inscrição Estadual, quando exigível em razão da atividade exercida pela empresa;

5.12 – Alvará de Localização e Funcionamento válido, expedido pelo Município competente;

5.13 – Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, quando legalmente cabíveis, devendo as certidões estar válidas na data estabelecida para apresentação da documentação;

5.14 – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior da empresa em promoção e gestão de eventos e camarotes ou em atividades compatíveis ou similares com o objeto do Chamamento Público;

5.15 – Plano de exploração e operação dos camarotes;

5.16 – Plano de Segurança para a operação dos camarotes;

5.17 – Seguro de Responsabilidade Civil para cobertura dos riscos decorrentes da realização e exploração dos camarotes;

5.18 – A empresa selecionada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de engenheiro responsável pela montagem das estruturas;

5.19 – A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional para gerir, vender e administrar os camarotes durante o evento;

5.20 – A empresa selecionada deverá observar as normas de segurança, as exigências do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária e os regulamentos do evento;

5.21 – A empresa selecionada deverá manter equipe de segurança privada nos camarotes, além da segurança oficial do evento;

5.22 – A empresa selecionada deverá garantir acessibilidade e condições adequadas de uso para o público;

5.23 – A empresa deverá permitir a fiscalização da Prefeitura Municipal de Guaçuí em qualquer fase da execução;

5.24 – A empresa comprometer-se-á a não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto do Chamamento Público, salvo mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

a) **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
V- Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

b) - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – Assegurar à CONTRATADA o direito de exploração dos camarotes da Festa Agropecuária de Guaçuí 2026, nos termos e condições estabelecidos no Chamamento Público e no instrumento contratual;

II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto, no âmbito das responsabilidades da Administração Municipal;

III – Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto e à observância da programação oficial do evento;

IV – Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar as condições estabelecidas no Chamamento Público e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

V – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

VI – Permitir, nos termos estabelecidos no Chamamento Público, a inserção da marca da empresa patrocinadora nos materiais oficiais de divulgação da festa, bem como as demais contrapartidas institucionais e promocionais previstas;

VII – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das contrapartidas assumidas pela CONTRATADA;

VIII – Cumprir todas as demais obrigações previstas no Chamamento Público e no instrumento contratual.

6. Modelo de execução do objeto

6.1 – MODO DE FORNECIMENTO			
	Única		Mensal
	Parcelado		Por demanda
X	Outro (Condição especial)		PLE Planilha de Levantamento de Eventos
Condição Especial: Execução do objeto durante a Festa Agropecuária de Guaçuí 2026, no período de **24 a 27 de setembro de 2026**, compreendendo a exploração e operação dos camarotes pela empresa patrocinadora oficial, mediante aporte mínimo de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em patrocínio** e cumprimento integral das contrapartidas, condições e obrigações estabelecidas no Chamamento Público.			
6.2 - LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS			
A execução do objeto ocorrerá no **Loteamento Gregório Gil Trigo, às margens da BR-482, Guaçuí/ES**, local de realização da **Festa Agropecuária de Guaçuí 2026**, no período de **24 a 27 de setembro de 2026**, de acordo com a programação oficial do evento e as condições estabelecidas no Chamamento Público.			
6.3- PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO			
A execução do objeto deverá ocorrer no período de **24 a 27 de setembro de 2026**, correspondente à realização da **Festa Agropecuária de Guaçuí 2026**, devendo as estruturas dos camarotes e demais condições necessárias à sua operação estar **devidamente instaladas e aptas ao funcionamento antes do início do evento**, conforme as condições estabelecidas no Chamamento Público.			
6.4- PRAZO DE DESEMBOLDO			

Não se aplica, tendo em vista que o presente Chamamento Público **não prevê desembolso financeiro por parte da Administração Municipal**. O aporte mínimo de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** será realizado pela empresa patrocinadora selecionada, conforme as condições e contrapartidas estabelecidas no Chamamento Público.
6.5- VIGÊNCIA DE CONTRATO
O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura até a conclusão de todas as obrigações assumidas pelas partes relativas à Festa Agropecuária de Guaçuí 2026**, incluindo a execução das contrapartidas previstas no Chamamento Público, a operação dos camarotes durante o evento e a respectiva desmontagem e desmobilização das estruturas.
6.6 – Amostra/ Modelo
NÃO SE APLICA
6.7 - Entrega provisória
NÃO SE APLICA
6.8 – Entrega definitiva
NÃO SE APLICA
6.9 – Regras de sustentabilidade
A empresa selecionada deverá adotar medidas para o adequado acondicionamento e destinação dos resíduos gerados na área dos camarotes durante a montagem, operação e desmontagem das estruturas, evitando o descarte irregular de materiais e observando a legislação ambiental aplicável.
6.10 – Detalhamento do "Benefícios e Despesas Indiretas" (BDI)
NÃO SE APLICA. Considerando que o objeto não envolve obra ou serviço de engenharia com orçamento elaborado pela Administração e não haverá desembolso financeiro pelo Município à empresa patrocinadora.
6.11 – Índice de Correção
NÃO SE APLICA. Considerando a natureza do patrocínio e o período específico de execução do objeto, não havendo previsão de reajuste do aporte mínimo ou de pagamento pela Administração.

7. Modelo da gestão do contrato

TIPO DE CONTRATAÇÃO			
X	Contrato		Adesão a Ata de Registro de Preço
	Carta Contrato		Ata de Registro de Preços
	Autorização de Compra		Autorização de Fornecimento/Execução

Formalização de **Contrato de Patrocínio**, decorrente de **Chamamento Público**, para seleção de

empresa patrocinadora oficial dos camarotes da Festa Agropecuária de Guaçuí 2026, mediante aporte mínimo de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em patrocínio**, com direito à exploração dos camarotes e cumprimento das contrapartidas, obrigações e demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público

8. Fiscal de Contrato.

Nome do Servidor: Ricardo Vieira da Silva
Cargo: Superintendente de Cultura
Assinatura:

_____

8. Critérios de medição e pagamento.

Considerando a natureza do objeto, **não haverá pagamento pela Administração Municipal à empresa patrocinadora**.

A aferição da execução ocorrerá mediante o acompanhamento e a verificação do **cumprimento integral das obrigações e contrapartidas previstas no Chamamento Público e no Contrato de Patrocínio**, incluindo o aporte mínimo de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em patrocínio**, a execução das contrapartidas destinadas ao evento e o atendimento às condições estabelecidas para a exploração e operação dos camarotes.

O cumprimento das obrigações será acompanhado e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, durante a execução do objeto.

Não se aplica critério de pagamento, uma vez que o objeto não gera desembolso financeiro da Administração em favor da empresa patrocinadora.

9. Critérios de seleção do fornecedor.

A seleção da empresa patrocinadora observará os seguintes critérios:

I – Atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica estabelecidos no Chamamento Público;

II – Apresentação de proposta de patrocínio em valor **não inferior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**;

III – Maior valor de patrocínio ofertado;

IV – Avaliação do Plano de Exploração e Operação dos Camarotes apresentado pela empresa;

V – Comprovação de experiência na gestão de eventos similares, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

VI – Atendimento às condições técnicas e operacionais necessárias à gestão, administração e exploração dos camarotes;

VII – Cumprimento das demais condições e exigências estabelecidas no **Edital de Chamamento Público.**

10. Estimativas do valor da contratação.

O valor estimado da contratação é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente à locação temporária do terreno, com área aproximada de 59.085,42 m², pelo período de 60 (sessenta) dias.

A compatibilidade do valor da locação deverá ser demonstrada mediante avaliação prévia do terreno, em atendimento ao disposto no art. 74, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária

Não se aplica, considerando que o presente Chamamento Público **não gera despesa orçamentária para a Administração Municipal**, uma vez que o aporte financeiro será realizado pela empresa patrocinadora selecionada.

O patrocínio terá valor mínimo de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, além das demais contrapartidas previstas no Edital de Chamamento Público, não havendo, portanto, necessidade de indicação de dotação orçamentária para pagamento à empresa patrocinadora.

John Kennedy Gomes Alves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.